



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP



EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N. 23, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010
Autor: vereador Adriano Lucas Alves e outros

"Que altera o *caput* do art. 77 da Lei Orgânica do Município".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, por seus membros, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 186 do Regimento Interno, tendo em vista a aprovação plenária, promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

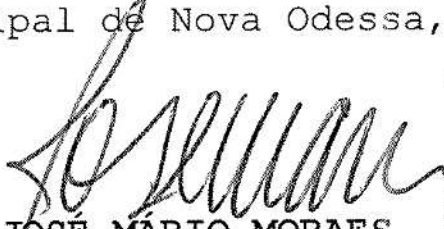
Art. 1º. O *caput* do art. 77 da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 77. A publicação das leis e demais atos far-se-á através de órgão da imprensa local e na sua inexistência, em jornal regional que circule no Município e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso".

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 19 de Outubro de 2010.


JOSE MÁRIO MORAES
Presidente


JOSE CARLOS BELIZÁRIO
1º Secretário


ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara, na data supra.


ADEMIR CASASSOLA
Diretor Geral